PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-
Telefone: 3339-2700 Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 –
Altitude 612 metros CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

LEI MUNICIPAL N° 4.480 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a Rua do Grau, e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, no momento da destinação da via para a atividade, respeitando as legislações ambientais.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Grau", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos, no âmbito do Município de Manhuaçu.

Parágrafo único. A prática esportiva mencionada no caput deste artigo, se refere única e exclusivamente ao uso de motocicletas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 08 de Julho de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL